



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ Nº 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CHAMADA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025-SMS**  
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021**

O MUNICÍPIO DE BAIÃO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BAIÃO, inscrita no CNPJ nº 17.545.698/0001-23, situada no com sede na Rua Lauro Sodré, nº 419, Bairro: Centro, CEP: 68465-000, BAIÃO/PA, município de Baião-PA, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público que, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do art. 75, Inciso I, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 05/12/2025, ÀS 18:00HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO D A PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	pmcplbaiao@gmail.com
LINK DO EDITAL:	<a href="https://baiao.pa.gov.br/portal-da-transparencia/">https://baiao.pa.gov.br/portal-da-transparencia/</a>

#### 1.0–DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA.

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I–PROJETO BÁSICO;

1.2.2 – ANEXO II–PLANILHA SINTÉTICA E UNITÁRIA DE PREÇOS;

2.2.2.1. ANEXO IIa – CRONOGRAMA FÍSICO FINANACEIRO

2.2.2.2. ANEXO IIb – BDI

2.2.3. ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

2.2.4. ANEXO IV – ETP

#### 2.0–DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Baião/PA, para exercício de 2025, na classificação abaixo:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ Nº 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO**

---

**Classificação institucional** – 06.01 – Fundo Municipal de Saúde  
**Classificação funcional** – 10.301.0004.039 – Reforma do Hospital Municipal  
**Classificação econômica** – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
**Subelemento** - 44.90.51.99- Outras Obras e Instalações  
**Fonte de recursos** - 1.500.0000- Recursos não vinculados de Impostos  
**Fonte de recursos** – 1.500.1002 – Receita de Imposto e Transf. - Saúde

### 3.0–DO VALOR ESTIMADO:

3.1-O valor global estimado para contratação será de R\$ 125.335,10 (cento e vinte e cinco mil trezentos e trinta e cinco reais e dez centavos).

### 4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: pmcplbaiao@gmail.com, preferencialmente fazendo referência à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 - SMS.

#### 4.1.1. Habilitação Fiscal:

- 4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;
- 4.1.1.2. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.1.3. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.1.1.4. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.1.1.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.1.1.7. Contrato Social e alterações ou ato de consolidação;
- 4.1.1.8. Documento de identificação oficial com foto;

#### 4.1.2. Proposta de Preço/ Cotação:

- 4.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital.
- 4.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

#### 4.1.1. Qualificação Técnica:

- 4.1.1.1. Comprovação de aptidão da empresa ou dos responsáveis técnicos- engenheiro civil-



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ Nº 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO**

reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(os) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**5.0–DO PAGAMENTO:**

- 5.1. O pagamento será efetuado pelo (a) contratante em até 10 (dez) dias úteis mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

**6.0– DAS SANÇÕES:**

- 6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/ratificado que:
  - 6.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
  - 6.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 6.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 6.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 6.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 6.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
  - 6.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 6.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 6.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 6.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 6.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 6.2.1. Advertência por escrito;
  - 6.2.2. Multa;
  - 6.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
  - 6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 6.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 6.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- 6.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Baião, as sanções administrativas deste termo contratual, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ Nº 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO**

6.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

6.7. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

6.7.1. PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

6.7.2. PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

6.7.3. PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

6.7.4. PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

6.7.5. PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**7.0-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

7.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da DISPENSA DE LICITAÇÃO, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. O Município deverá anular o presente Edital da DISPENSA DE LICITAÇÃO, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

MARCIA REGINA  
GOMES DA  
SILVA:8038184726  
8

Assinado de forma  
digital por MARCIA  
REGINA GOMES DA  
SILVA:80381847268

Baião/PA 02 de dezembro de 2025.

MARCIA REGINA GOMES DA SILVA  
Portaria 047/2025-GP  
Agente de Contratação



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ Nº 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO**

## ANEXO I – PROJETO BÁSICO



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
CNPJ: 05.425.871/0001-70  
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS

### PROJETO BÁSICO

#### 1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Este **PROJETO BÁSICO** visa orientar na contratação de empresa especializada no ramo pertinente, para execução da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e nos documentos que compõem seu apêndice.

1.2. Estabelece também as normas gerais e específicas, os métodos de trabalho e os padrões de conduta para a execução dos serviços contratados, devendo ser considerados como anexos e indivisíveis os documentos técnicos de engenharia: Projeto Básico, Projeto Executivo, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Planilha de Quantitativos e Preços, o Cronograma Físico Financeiro, os Projetos Executivos e demais artefatos de planejamento.

1.3. Recomenda-se a leitura detalhada e na íntegra deste documento, acompanhando-se inclusive, no que couber, das pranchas gráficas e demais documentos, a fim de se obter uma perfeita compreensão de todas as partes que o compõem.

1.4. É denominada **CONTRATADA** a empresa classificada no processo licitatório para a execução do serviço, **SUBCONTRATADA** as empresas terceirizadas para a realização dos serviços complementares à requalificação do parque, e **FISCALIZAÇÃO** os servidores públicos cuja atribuição técnica de fiscalização dos contratos administrativos foi firmada na requisição dos serviços.

1.5. O(s) serviço(s), objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. A obra será executada no seguinte endereço: **Rua Dra Bena Santana S/N, Bairro Novo São Francisco, Baião/PA.**

1.7. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na Planilha Orçamentária, anexa ao presente Projeto Básico.

1.8. **A execução da obra atenderá ao prazo de 45 (Quarenta e cinco) dias**, conforme Cronograma Físico-Financeiro, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

1.9. O regime de execução do contrato será o de **empreitada por preço global**.

1.10. **O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias**, a contar da assinatura do instrumento contratual, observando-se o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 do referido diploma legal.

1.11. A minuta do contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ Nº 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ: 05.425.871/0001-70**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS**

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da contratação, de seus quantitativos e a descrição da necessidade/justificativa, encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do(s) Estudos(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Projeto Básico.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme consta das informações básicas deste Projeto Básico.

2.3. As condições, requisitos e regras que regem a presente contratação subordinam-se à Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 090/2023 e demais legislações correlatas.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Projeto Básico.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. Sustentabilidade**

a) Constituição e composição oriunda do uso de materiais/produtos/insumos e mão-de-obra de boa procedência, sob registro e funcionamento de acordo com as legislações correlatas, atender as normas de qualidade, saúde/sanitárias, segurança e sustentabilidade do INMETRO, ABNT, ANVISA, SEMMA e demais órgãos e agências reguladoras competentes.

b) Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no **Guia Nacional de Contratações sustentáveis**:

I. Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com material proveniente de reflorestamento.

### **4.2. Indicação de marcas e modelos**

II. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), senão as descritas em Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, conforme justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

### **4.3. Subcontratação:**

a) Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **4.4. Garantia da Contratação**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ Nº 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ: 05.425.871/0001-70**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS**

- a) **Será exigida garantia contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento)** do valor do contrato, conforme art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, e terá seu valor atualizado nas mesmas condições contratuais.
- b) Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- c) A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- d) O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

#### **4.5. Vistoria**

- a) Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do(s) local(is) de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, devendo o agendamento/cadastramento ser efetuado previamente em contato com o setor de Engenharia da Secretaria de Planejamento, Gestão e Projetos Estratégicos, através do e-mail: [baiaoplanejamento@gmail.com](mailto:baiaoplanejamento@gmail.com). A presente solicitação se dará entre o primeiro dia útil a partir da publicação do edital até o 3º dia, após esse prazo será informado através de e-mail qual dia será realizada a presente visita técnica.
- b) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- c) O não agendamento/cadastramento para realização da visita não impossibilitará o licitante de realizar por conta própria visita ao local.
- d) A diferença nas duas formas de visita se dá em razão de que na primeira o licitante estará acompanhado dos técnicos capacitados a prestarem maiores informações sobre o projeto enquanto na segunda forma a visita será por conta da Licitante não tendo o acompanhamento do técnico da Prefeitura, momento no qual poderiam ser elucidadas eventuais dúvidas durante a visita aos locais.
- e) Justificamos as presentes formas em razão da escassa disponibilidade de técnicos, no entanto é necessário que o licitante tenha o seu direito de visitar o local durante até 48 horas antes da abertura do certame para que então possa elaborar sua proposta corretamente.
- f) A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- g) A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, mesmo não realizando visita técnica.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ Nº 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ: 05.425.871/0001-70**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS**

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. Condições de Execução**

- a) A CONTRATADA participará, após a assinatura do contrato, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com a equipe de técnicos da Prefeitura Municipal De Baião/PA, a ser realizada na Sede do Município, em local e horário pré-estabelecidos entre as equipes da CONTRATADA e CONTRATANTE (PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO).
- b) A autorização para o início da obra será efetivada através da emissão de **ORDEM DE SERVIÇO (O.S.)** fornecida pela Administração da **PMB/PA**, tendo o prazo de até **05 (cinco) dias** após a assinatura e formal recebimento, para iniciar a execução dos serviços.
- c) Deverá a CONTRATADA apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica do responsável pela execução da obra, bem como dos serviços objeto deste projeto básico junto ao CREA/PA ou ao CAU/PA e, se necessário, a comprovação da matrícula da obra no INSS em até 10 dias contados a partir da data de emissão da O.S.
- d) Apresentar layout do canteiro de obras, que deverá ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO antes do início da sua instalação.
- e) Antes do início dos trabalhos, a CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução do serviço.
- f) A CONTRATADA se responsabilizará pela execução dos serviços, bem como pela segurança dos materiais, equipamentos e ferramentas de sua propriedade.
- g) A CONTRATADA responderá, conforme previsto no Art. 186 do Código Civil, por todos os danos de vizinhança, inclusive no sistema viário municipal, causados pelas escavações, compactações, movimentações de máquinas, equipamentos, caminhões e todos os demais serviços realizados durante a execução da obra.
- h) Na execução da obra deverão ser obedecidas as especificações e normas da ABNT, as recomendações dos fabricantes, bem como as exigências e posturas Municipais, Estaduais e Federais e das concessionárias de serviços públicos.
- i) Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, de primeira qualidade, com comprovada aceitação e aplicabilidade para o fim a que se propõem, fornecidos conforme as especificações técnicas descritas e em conformidade com as normas da ABNT. O mesmo se aplica aos serviços a serem executados.
- j) Os insumos fornecidos deverão ser previamente inspecionados e aprovados pela fiscalização do Contrato, objetivando comprovação de compatibilidade com os requisitos definidos no **Projeto Básico e Projeto Executivo**.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ Nº 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ: 05.425.871/0001-70**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS**

- k) A **Prefeitura Municipal de Baião** poderá, a qualquer momento, solicitar laudo técnico de qualquer material empregado na obra, por conta e responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.
- l) Deverão ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO todos os protótipos ou amostras dos materiais, insumos e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços, bem como catálogos e manuais técnicos de aplicação, instalação e/ou manutenção do fabricante ou fornecedor do material ou serviço.
- m) A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e quantas vezes forem necessários, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 10 (Dez) dias, contados da ciência pela CONTRATADA, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo do cronograma da obra.
- n) Serão glosados pela FISCALIZAÇÃO, com justificativa, todos os trabalhos, serviços e materiais em que não satisfizerem às condições contratuais.
- o) Caso haja danos incontornáveis para o cronograma da obra, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO** justificará a necessidade de sua alteração, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades apresentadas no Contrato.
- p) A CONTRATADA se responsabilizará pelo Canteiro de Obras, incluindo o acesso à obra que deverá estar devidamente resguardado e controlado, seja pela adoção de segurança privada, correndo às expensas da CONTRATADA, seja pela manutenção constante do acesso devidamente fechado.
- q) A CONTRATADA cuidará para que todas as partes do canteiro permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.
- r) Os serviços de demolição e remoção serão executados com equipamentos que garantam perfeita segurança no desenvolvimento dos trabalhos e fiel acompanhamento do cronograma estabelecido.
- s) O reaproveitamento do material de demolição será, em todo e qualquer caso, decidido exclusivamente pela FISCALIZAÇÃO.
- t) Todos os elementos construtivos removidos deverão ser depositados em local apropriado e devidamente transportado para áreas em conformidade com as exigências legais.
- u) Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Reguladora NR 18, aprovada pela Portaria 3214, de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06/07/1978.
- v) A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço que não esteja programado ou autorizado e não será admitida qualquer modificação nos projetos e especificações sem a prévia



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ Nº 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ: 05.425.871/0001-70**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS**

consulta e concordância da Gestão e Fiscalização do Contrato, bem como da Secretaria de Planejamento, Gestão e Projetos Estratégicos da Prefeitura Municipal de Baião.

w) Após a finalização dos serviços, deverá a CONTRATADA retirar todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro e da obra limpas e livres de entulho e detritos de qualquer natureza.

### **5.2 Local e Horário da Execução dos Serviços**

Os serviços serão prestados no seguinte endereço: **Rua Dra Bena Santana S/N, Bairro Novo São Francisco, Baião/PA**, de Segunda a Sábado, em horário comercial, em estrita observância às leis trabalhistas.

### **5.3. GESTÃO DO CONTRATO**

5.3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.3.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.3.6 Sem prejuízo das disposições contidas neste Projeto Básico, as regras relativas às obrigações entre CONTRATANTE e CONTRATADA estarão detalhadas na Minuta do Instrumento Contratual correspondente, componente dos anexos do Edital da Licitação.

5.3.7 Preposto

a) A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ Nº 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ: 05.425.871/0001-70**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS**

- b) A CONTRATADA deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período de execução da obra, em horário comercial.
- c) A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

**5.3.8 Fiscalização Técnica**

- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- b) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- c) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- d) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- e) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- f) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- g) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**5.3.9. Fiscalização Administrativa**

- a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**5.3.10. Gestor do Contrato**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ Nº 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ: 05.425.871/0001-70**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS**

- a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

6.1 A avaliação da execução do objeto utilizará a apresentação dos Boletins de Medição, com valores mínimos superior a 10% do piso mínimo dos níveis previstos nos incisos I, II e III do art.3º da Portaria Interministerial n.º 424/2016, sendo a 1ª medição com mínimo igual a 10%; apresentado com base nos preços unitários propostos e obedecendo a execução do cronograma físico-financeiro.

6.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- i. Não produzir os resultados acordados,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ Nº 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ: 05.425.871/0001-70**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS**

- ii. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- iii. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 6.3. Não constituem motivos de pagamento pela CONTRATANTE serviços em excesso, desnecessários à execução da obra e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização. Não terá faturamento serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida no Edital.
- 6.4 Do recebimento
- a) Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- b) Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- c) A CONTRATADA também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- d) A CONTRATADA também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- e) Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (Dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- f) O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da CONTRATADA com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- g) O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- h) O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- i) O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- j) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ Nº 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ: 05.425.871/0001-70**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS**

a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

k) Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

l) A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

m) A FISCALIZAÇÃO não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

n) O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

o) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

p) Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

q) Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (Dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

i. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

ii. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

iii. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ Nº 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ: 05.425.871/0001-70**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS**

- iv. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- v. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- r) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- s) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- t) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**6.5. Liquidação**

- a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (Dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- b) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- i. o prazo de validade;
  - ii. a data da emissão;
  - iii. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - iv. o período respectivo de execução do contrato;
  - v. o valor a pagar; e vi. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- c) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;
- d) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.
- e) A Administração deverá realizar consulta para:
- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital
  - identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ Nº 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ: 05.425.871/0001-70**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS**

f) Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

g) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

h) Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

i) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

#### 6.6. Prazo e Forma de Pagamento

a) O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

b) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

c) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

e) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

f) A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ Nº 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ: 05.425.871/0001-70**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS**

7.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta: o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, por meio de **DISPENSA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

7.2. Regime de Execução: Empreitada por preço global.

7.3. Critério de aceitabilidade de preços: valor global estimado para a contratação, na forma da Planilha Orçamentária da Administração.

7.4. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

## **8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 125.335,10 (cento e vinte e cinco mil trezentos e trinta e cinco reais e dez centavos)**, conforme custos unitários apostos em Planilha Orçamentária anexa a este Projeto Básico. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre CONTRATANTE e CONTRATADA, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

De acordo com a Lei Orçamentária vigente, existe dotação orçamentária para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA**, e que a referida dotação, possui compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO), de acordo com a seguinte programação orçamentária vigente:

*Classificação institucional – 06.01 – Fundo Municipal de Saúde*

*Classificação funcional – 10.301.0004.039 – Reforma do Hospital Municipal*

*Classificação econômica – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações*

*Subelemento-44.90.51.99- Outras Obras e Instalações*

*Fonte de recursos-1.500.0000- Recursos não vinculados de Impostos*

*Fonte de recursos – 1.500.1002 – Receita de Imposto e Transf. -Saúde*

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **10. DAS PENALIDADES**

A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Projeto Básico, motivará a



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ Nº 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ: 05.425.871/0001-70**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS**

rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

**11. DA SUBMISSÃO DO TERMO E PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Submetemos o Projeto Básico e demais documentos constitutivos, à apreciação superior e providências quanto a autorização para a contratação do objeto nos termos aqui dispostos e na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

BAIÃO-PA, 21 de outubro de 2025

REINALDO  
PATRIC RIBEIRO  
SAMPAIO:96716  
550259

Assinado de forma  
digital por REINALDO  
PATRIC RIBEIRO  
SAMPAIO:96716550259

**Reinaldo Patric Ribeiro Sampaio**  
**Engenheiro Civil**  
**CREA:151195798-0**  
**Matrícula:0014851**

**Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Baião/PA**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ Nº 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO**

## ANEXO II – PLANILHA SINTÉTICA E UNITÁRIA DE PREÇOS



ESTADO DO PARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS  
 CNPJ:05.425.871/0001-70.

<b>OBJETO:</b>	REFORMA DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA	<b>VALOR TOTAL DA OBRA(R\$):</b>	R\$ 125.335,10	
<b>ENDEREÇO:</b>	RUA DRA BENA SANTANA, S/N, NOVO SÃO FRANCISCO, BAIÃO/PA	<b>ENG. RESPONSÁVEL/CREA:</b>	REINALDO PATRIC RIBEIRO SAMPAIO CREA:151195798-0	
<b>ENCARGOS SOCIAIS:</b>	SEM DESONERAÇÃO- L.S.H:118,23% L.S.M:71,76%	<b>FONTE/BASE DE DADOS:</b>	SINAPI/PA- 09/2025-SEDOP 10/2025- SEM DESONERAÇÃO	
<b>MÊS/ANO:</b>	out/25	<b>BDI:</b>	21,14%	<b>PRAZO DA OBRA: 45 DIAS CORRIDOS</b>

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA**

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.S/ BDI (R\$)	V. UNIT. C/ BDI (R\$)	V. TOTAL (R\$)	PESO (%)	
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
1.1	011340	SEDOP	Placa de obra em lona com plotagem gráfica	m <sup>2</sup>	6,00	R\$ 188,16	R\$ 227,94	R\$ 1.367,64	1,09%	
<b>Total do item 1</b>									<b>R\$ 1.367,64</b>	<b>1,09%</b>
<b>2</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA</b>							
2.1	090777	SINAPI	Engenheiro Civil de obra junior com encargos complementares	h	32,00	R\$ 132,16	R\$ 160,10	R\$ 5.123,20	4,09%	
2.2	094295	SINAPI	Mestre de obras com encargos complementares	mês	1,50	R\$ 6.827,00	R\$ 8.270,23	R\$ 12.405,35	9,90%	
<b>Total do item 2</b>									<b>R\$ 17.628,55</b>	<b>13,99%</b>
<b>3</b>			<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>							
3.1	020020	SEDOP	Retirada da estrutura em madeira da cobertura	m <sup>2</sup>	281,25	R\$ 38,08	R\$ 46,13	R\$ 12.974,06	10,35%	
3.2	21534	SEDOP	Retirada de forro em PVC, incl. barroteamento	m <sup>2</sup>	215,25	R\$ 5,87	R\$ 7,11	R\$ 1.530,43	1,22%	
<b>Total do item 3</b>									<b>R\$ 14.504,49</b>	<b>11,57%</b>
<b>4</b>			<b>COBERTURA</b>							
4.1	092541	SINAPI	Trama de madeira composta por ripas, cabros e terças para telhados de até 2 águas para telha cerâmica capa-canal, incluso transporte vertical. AF 07/2019.	m <sup>2</sup>	281,25	R\$ 85,67	R\$ 103,78	R\$ 29.188,13	23,29%	
4.2	094445	SINAPI	Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo PLAN, com até 2 águas, incluso transporte vertiacl. AF 07/2019.	m <sup>2</sup>	281,25	R\$ 53,60	R\$ 64,93	R\$ 18.261,56	14,57%	

Palacete Fernando Guilhon -Praça Santo Antônio, 199, Centro -Baião - PA.CEP: 68465-000  
 E-mail: gabineteprefeituraibaio@gmail.com

4.3	070287	SEDOP	Cuneeim de barro	m	22,50	R\$ 23,97	R\$ 29,04	R\$ 653,40	0,52%	
<b>Total do item 4</b>									<b>R\$ 48.103,09</b>	<b>38,38%</b>
<b>5</b>			<b>FORRO</b>							
5.1	140348	SEDOP	Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC	m <sup>2</sup>	215,25	R\$ 80,59	97,63	R\$ 21.014,86	16,77%	
5.2	141336	SEDOP	Forro em lambr de PVC	m <sup>2</sup>	215,25	R\$ 43,28	52,43	R\$ 11.285,56	9,00%	
<b>Total do item 5</b>									<b>R\$ 32.300,42</b>	<b>25,77%</b>
<b>6</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>							
6.1	0171491	SEDOP	Revisão de ponto de luz força	und.	10,00	R\$ 136,34	R\$ 165,16	R\$ 1.651,60	1,32%	
6.2	0171528	SEDOP	Lâmpada de Led Tubular 18W bivolt	und.	15,00	R\$ 20,80	R\$ 25,20	R\$ 378,00	0,30%	
<b>Total do item 6</b>									<b>R\$ 2.029,60</b>	<b>1,62%</b>
<b>7</b>			<b>PINTURA</b>							
7.1	0150741	SEDOP	Latex acrílica (sobre pintura antiga)	m <sup>2</sup>	421,51	R\$ 12,80	R\$ 15,51	R\$ 6.537,62	5,22%	
<b>Total do item 7</b>									<b>R\$ 6.537,62</b>	<b>5,22%</b>
<b>8</b>			<b>LIMPEZA FINAL</b>							
8.1	0270220	SEDOP	Limpeza Geral e entrega da obra	m <sup>2</sup>	234,10	R\$ 10,45	R\$ 12,66	R\$ 2.963,71	2,36%	
<b>Total do item 8</b>									<b>R\$ 2.963,71</b>	<b>2,36%</b>
<b>TOTAL GERAL DA PLANILHA (C/ BDI):</b>								<b>R\$ 125.335,10</b>	<b>100,00%</b>	

Baião/PA, 13 de outubro de 2025.

Reinaldo Patric Ribeiro Sampaio  
 Engenheiro Civil  
 CREA:151195798-0  
 Matrícula:0014851  
 Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Baião/PA

REINALDO PATRIC RIBEIRO SAMPAIO:96716550259  
 Assinado de forma digital por REINALDO PATRIC RIBEIRO SAMPAIO:96716550259



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ Nº 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO**

## ANEXO IIa- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



ESTADO DO PARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS  
 CNPJ:05.425.871/0001-70.

OBJETO:	REFORMA DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA.	VALOR TOTAL DA OBRA(R\$):	R\$ 125.335,10			
		ENG. RESPONSÁVEL/CREA:	REINALDO PATRIC RIBEIRO SAMPAIO CREA:151195798-0			
ENDEREÇO:	RUA DRA BENA SANTANA, S/N, NOVO SÃO FRANCISCO, BAIÃO/PA	FONTE/BASE DE DADOS:	SINAPI/PA- 09/2025-SEDP 10/2025- SEM DESONERAÇÃO			
ENCARGOS SOCIAIS:	SEM DESONERAÇÃO- L.S.H:118,23% L.S.M:71,76%	BDI:	21,14%	PRAZO DA OBRA: 45 DIAS CORRIDOS		
MÊS/ANO:	out/25					
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PREÇO DA ETAPA (R\$)	% DO ITEM	15 DIAS	30 DIAS	45 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.367,64	1,09%	R\$ 1.367,64 100,00%		
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	R\$ 17.528,55	13,99%	R\$ 6.134,99 35,00%	R\$ 6.134,99 35,00%	R\$ 5.258,56 30,00%
3	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 14.504,49	11,87%	R\$ 14.504,49 100,00%		
4	COBERTURA	R\$ 48.103,09	38,38%	R\$ 19.241,24 40,00%	R\$ 28.861,85 60,00%	
5	FORRO	R\$ 32.300,42	25,77%		R\$ 16.150,21 50,00%	R\$ 16.150,21 50,00%
6	INSTALAÇÕES ELETRICAS	R\$ 2.029,60	1,62%			R\$ 2.029,60 100,00%
7	PINTURA	R\$ 6.537,62	5,22%			R\$ 6.537,62 100,00%
8	LIMPEZA FINAL	R\$ 2.963,71	2,36%			R\$ 2.963,71 100,00%
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 125.335,10</b>	<b>100,00%</b>			
	<b>DESCRIÇÃO</b>			<b>15 DIAS</b>	<b>30 DIAS</b>	<b>45 DIAS</b>
	TOTAL DO PERÍODO (R\$)			R\$ 41.248,36	R\$ 51.147,06	R\$ 32.939,70
	PERCENTUAL DO PERÍODO (%)			32,91%	40,81%	26,28%
	TOTAL ACUMULADO (R\$)			R\$ 41.248,36	R\$ 92.395,41	R\$ 125.335,10
	PERCENTUAL ACUMULADO (%)			32,91%	73,72%	100,00%

Baião/PA, 13 de outubro de 2025.

Reinaldo Patric Ribeiro Sampaio  
 Engenheiro Civil  
 CREA:151195798-0  
 Matrícula:0014851  
 Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Baião/PA

REINALDO PATRIC RIBEIRO SAMPAIO:96716550259  
 Assinado de forma digital por REINALDO PATRIC RIBEIRO SAMPAIO:96716550259



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ Nº 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IIb-BDI**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS**  
**CNPJ:05.425.871/0001-70.**

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) - EDIFÍCIOS		
SEM DESONERAÇÃO		
ENCARGOS SOCIAIS: SEM DESONERAÇÃO- L.S.H: 118,23%		MUNICÍPIO/UF:
L.S.M: 71,76%		BAIÃO/PA
OBJETO:	REFORMA DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA	
ENDEREÇO:	RUA DRA BENA SANTANA, S/N, NOVO SÃO FRANCISCO, BAIÃO/PA	
BDI:	21,14%	
ENG. RESPONSÁVEL/CREA:	REINALDO PATRIC RIBEIRO SAMPAIO CREA:151195798-0	
Item	Parcela do BDI	
1	AC = Taxa de Administração Central	3,00%
2	S e G = Taxas de Seguro e Garantia	0,80%
3	R = Taxa de Risco	0,97%
4	DF = Taxa de Despesas Financeiras	0,59%
5	L = Taxa de Lucro / Remuneração	5,00%
6	I = Taxa de incidência de Impostos (PIS, COFINS e ISS)	8,65%
Item	Impostos	
6.1	ISS	5,00%
6.2	PIS	0,65%
6.3	COFINS	3,00%
6.4	CPRB	0,00%
Total Impostos =		8,65%
<b>Fórmula para o cálculo de BDI</b>		
		21,14%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Notas:

- 1) Alíquota de ISS é determinada pela "Relação de Serviços" do município onde se prestará o serviço.
- 2) Estão sujeitos ao regime cumulativo para fins de incidência da contribuição para o PIS -PASEP e da COFINS, às alíquotas de 0,65% e de 3%, respectivamente. Quanto ao ISS, a alíquota e o local do recolhimento variará de acordo com o sistema tributário da empresa, local e tipo do serviço.
- 3) A taxa do ISS incide sobre a mão-de-obra na forma da Lei Complementar nº 116/2003

Baião/PA, 13 de outubro de 2025.

Reinaldo Patric Ribeiro Sampaio  
 Engenheiro Civil  
 CREA:151195798-0  
 Matrícula:0014851  
 Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Baião/PA

REINALDO  
 PATRIC RIBEIRO  
 SAMPAIO:9671  
 Assinado de forma digital por REINALDO PATRIC RIBEIRO SAMPAIO:96716550259



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ Nº 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA DO CONTRATO Nº  
XXX.202X.XX.X.XXX, QUE ENTRE SI FAZEM A  
MUNICÍPIO DE BAIÃO ATRAVÉS DO FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE E DE OUTRO LADO A  
EMPRESA \_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_,  
COMO ABAIXO VAI MELHOR DECLARADO.**

Pelo presente instrumento de contrato a **MUNICÍPIO DE BAIÃO**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Travessa Coronel Seixas, Nº 10, Bairro: Centro, CEP: 68465-000, BAIÃO/PA, inscrito no CNPJ: 17.545.698/0001-23, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. LAURA SAMILLE LOPES MENESES, portadora do CPF: 031.594.012-35 e RG: 7475252 PC/PA, residente e domiciliada na Avenida Getúlio Vargas, Nº 543, Bairro Centro doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa

\_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_ sediada a \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - Pará, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/PA e CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O presente contrato tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO:**

2.1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela **CONTRATADA**, sendo que o valor total do contrato é de **R\$ ( )**.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS:**

3.1. A **CONTRATADA** ficará obrigada a cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para prestação do serviço, contado a partir do recebimento da autorização da Ordem de Serviço expedida pelo Ordenador de despesas.

3.2. Prestar o serviço licitado no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da ordem de serviço emitida pela municipalidade.

3.3. Caso o segundo dia recaia em dia que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Baião, prorrogar-se o vencimento para o próximo dia útil subsequente.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ Nº 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO**

---

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:**

4.1. Este contrato fundamenta-se no - Lei 14.333, art. 75 incisos I, bem como, portarias, instruções normativas, resoluções e regulamentos e de outras normas aplicáveis ao objeto.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

5.1.A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo art. 92, IV, VII e XVIII) da Lei n. ° 14.133/21.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA:**

6.1. O prazo de vigência do(s) contrato(s) será da data da assinatura até \_\_\_\_\_, conforme dotação orçamentaria, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo se excluir o primeiro dia e incluir o último.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA:**

7.1. Prestar o serviço de acordo com os parâmetros estabelecidos na demanda inicial, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes neste instrumento;

7.2. Colocar à disposição da contratante, os meios necessários à comprovação da qualidade, permitindo a verificação das especificações em conformidade com a solicitação do objeto;

7.3. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

7.4. Responsabilizar-se pela prestação do serviço, objetos da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

7.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

7.6. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;

7.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, ou pelo órgão participante, durante a vigência do Contrato;

7.8. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE:**

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;

8.2. Rejeitar os objetos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no Projeto Básico e Anexos

8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim de fiscalização.

8.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos serviços e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ Nº 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO**

---

- 8.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;
- 8.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos produtos permanentes que compõem o objeto deste Termo.

**9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

- 9.1. A prestação de serviços, objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizada por servidor devidamente autorizado pela CONTRATANTE, designado para esse fim com o serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, no qual a existência de um servidor (fiscal do contrato) da CONTRATANTE não elide ou diminui de qualquer forma a responsabilidade da CONTRATADA.
- 9.2. A fiscalização da execução dos serviços será exercida pelo (a) servidor (a) designado(a) através de portaria à qual competirá velar pela perfeita exaço do pactuado, em conformidade com o previsto no contrato, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor, em conformidade com o previsto no Contrato e na proposta da CONTRATADA.
- 9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO-PA, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 9.4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração da CONTRATANTE.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO:**

- 10.1. A atestação do serviço caberá o servidor (a) \_\_\_\_\_, designado CONTRATANTE para este fim.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA:**

- 11.1. A despesa e os recursos com a execução dos serviços de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária prevista no orçamento fiscal vigente:

*Classificação institucional* – 06.01 – Fundo Municipal de Saúde

*Classificação funcional* – 10.301.0004.039 – Reforma do Hospital Municipal

*Classificação econômica* – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

*Subelemento* - 44.90.51.99- Outras Obras e Instalações

*Fonte de recursos* - 1.500.0000- Recursos não vinculados de Impostos

*Fonte de recursos* – 1.500.1002 – Receita de Imposto e Transf. – Saúde

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:**

- 12.1. O pagamento será realizado por meio da retribuição à Contratada com a importância correspondente ao item contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento definitivo, por intermédio de crédito bancário, à vista da apresentação da respectiva Nota Fiscal, desde que comprovada a regularidade de sua situação fiscal.
- 12.2. Após a prestação dos serviços a CONTRATADA apresentará para fins de pagamento, as seguintes documentações válidas:
- 12.2.1. Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;
- 12.2.2. Certidão de Regularidade Junto ao FGTS;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ Nº 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO**

---

- 12.2.3. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 12.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 12.2.5. Certidão Negativa Tributária e não Tributária (SEFA);
- 12.2.6. Certidão Negativa (Município);
- 12.2.7. Ateste do fiscal do contrato.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

13.1. O presente contrato poderá ser alterado ou modificado desde que haja interesse da Administração, assim como acréscimos ou reduções e reequilíbrio financeiro do presente, desde que comprovado e fundamentado o seu pedido, após consulta à CONTRATADA e CONTRATANTE, os mesmos sejam considerados viáveis, nos termos do artigo art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

13.2. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado ou no prazo de entrega contratual, serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados através do Termo Aditivo.

13.3. As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na cláusula segunda não excederão 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

13.4. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da prestação de serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, deverá ser precedida de provas documentais.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:**

14.1. No interesse da Administração (CONTRATANTE), o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125, da Lei n.º 14.133/21.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES:**

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/ratificado que:

15.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

15.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ Nº 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO**

---

- 15.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 15.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 15.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 15.2.1. Advertência por escrito;
- 15.2.2. Multa;
- 15.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- 15.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Baião, as sanções administrativas deste termo contratual, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 15.6. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 15.7. **PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**
- 15.7.1. **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- 15.7.2. **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- 15.7.3. **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- 15.7.4. **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- 15.7.5. **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ Nº 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO**

---

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO:**

16.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

16.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

16.3. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua extinção, conforme disposto no artigo 137 da Lei n. 14.133/21.

16.4. Os casos de extinção contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:**

17.1. As questões decorrentes da prestação de serviços deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de BAIÃO - PARÁ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.2.** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BAIÃO/PA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ Nº 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO IV – ETP**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS**  
**CNPJ: 05.425.871/0001-70**

---

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

O presente documento visa planejar a realização dos SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA, FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, de forma a melhorar sua estrutura física, bem como o conjunto de instalações, permitindo melhor atendimento das demandas da população de Baião/PA.

**1. DADOS DO PROCESSO**

**1.1 Órgão Responsável pela Contratação: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS**

**Objeto:** Contratação de empresa, a qual ficará à disposição da Prefeitura Municipal de Baião/PA, para realização dos SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA, FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

**2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**2.1 Natureza dos Serviços:**

O objeto a ser contratado nesse plano enquadra-se na categoria de Serviços Comuns de Engenharia, de que tratam a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

**2.2 Duração do Contrato.**

O prazo estimado para execução do Objeto é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ Nº 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO**

---



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS**  
**CNPJ: 05.425.871/0001-70**

---

**2.3 Relevância dos requisitos estipulados.**

Os serviços são de suma importância para viabilizar melhorias nas condições de funcionamento do Centro de Diagnóstico em Saúde do município de Baião/PA, que atualmente se encontra com alguns problemas funcionais, demandando intervenção por parte do poder público para melhor prestação dos serviços.

**3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES**

A estimativa das quantidades será feita da seguinte forma: As quantidades serão mensuradas considerando-se, inicialmente, o projeto executivo elaborado, com levantamento de áreas, fornecimento de cotas, medidas e demais elementos necessários à execução do Objeto proposto.

Será disponibilizado também memorial descritivo e especificações técnicas, para facilitar a etapa de execução dos serviços, visando principalmente a aplicação de materiais de qualidade e a correta aplicação destes.

**4. MODALIDADE SRP OU COMUM?**

SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA- Lei nº 14.133/2021.

**5. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS**

A estimativa preliminar de custos para a execução da obra foi orçada em R\$ 125.335,10 (Cento e vinte e cinco mil trezentos e trinta e cinco reais e dez centavos).

Esse ETP considerará, majoritariamente, Preços referenciais do Governo do Estado do Pará e do Estado do Pará, por intermédio do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI (setembro 2025) e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas-SEOP, através de Planilha de precificação (outubro de 2025).



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ Nº 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS**  
**CNPJ: 05.425.871/0001-70**

5.1 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



ESTADO DO PARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS  
 CNPJ: 05.425.871/0001-70

OBJETO:	REFORMA DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA.	VALOR TOTAL DA OBRA(R\$):	R\$ 125.335,10		
ENDEREÇO:	RUA DRA BENA SANTANA, S/N, NOVO SÃO FRANCISCO, BAIÃO/PA	ENG. RESPONSÁVEL/CREA:	REINALDO PATRIC RIBEIRO SAMPAIO CREA:151195798-0		
ENCARGOS SOCIAIS:	SEM DESONERAÇÃO. L.S.E:118,23% L.S.M:71,76%	FONTE/BASE DE DADOS:	SINAPI/PA-09/2025-SFDOP 10/2025- SEM DESONERAÇÃO		
MÊS/ANO:	out/25	BDI:	21,14%	PRAZO DA OBRA: 45 DIAS CORRIDOS	

  

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PREÇO DA ETAPA (R\$)	% DO ITEM	15 DIAS	30 DIAS	45 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.367,64	1,09%	R\$ 1.367,64 100,00%		
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	R\$ 17.528,55	13,99%	R\$ 6.134,99 35,00%	R\$ 6.134,99 35,00%	R\$ 5.258,56 30,00%
3	DEMOLIÇÕES E RETRADAS	R\$ 14.504,49	11,57%	R\$ 14.504,49 100,00%		
4	COBERTURA	R\$ 48.103,09	38,38%	R\$ 19.241,24 40,00%	R\$ 28.801,85 60,00%	
5	FORRO	R\$ 32.300,42	25,77%		R\$ 16.150,21 50,00%	R\$ 16.150,21 50,00%
6	INSTALACOES ELETRICAS	R\$ 2.029,60	1,62%			R\$ 2.029,60 100,00%
7	PINTURA	R\$ 6.537,62	5,22%			R\$ 6.537,62 100,00%
8	LIMPEZA FINAL	R\$ 2.963,71	2,36%			R\$ 2.963,71 100,00%
TOTAL		R\$ 125.335,10	100,00%			
DESCRICAÇÃO				15 DIAS	30 DIAS	45 DIAS
TOTAL DO PERIODO (R\$)				R\$ 41.248,36	R\$ 51.147,05	R\$ 32.939,70
PERCENTUAL DO PERIODO (%)				32,91%	40,81%	26,28%
TOTAL ACUMULADO (R\$)				R\$ 41.248,36	R\$ 92.395,41	R\$ 125.335,10
PERCENTUAL ACUMULADO (%)				32,91%	73,72%	100,00%

A solução proposta foi definida com base na necessidade de executar a obra de acordo com os padrões exigidos, utilizando uma abordagem de construção convencional, mais adequada ao contexto e aos desafios previamente enfrentados. Optou-se pela contratação de uma empresa especializada para garantir a execução eficiente de todas as etapas, assegurando o cumprimento dos requisitos técnicos e a qualidade necessária para a edificação, além de minimizar riscos e garantir a segurança da estrutura.

**6. MOTIVAÇÃO/OBJETIVO**

**6.1 Dados gerais do município**

➤ **LOCALIZAÇÃO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ Nº 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS**  
**CNPJ: 05.425.871/0001-70**



**Figura 1- Localização do Centro do Diagnóstico em Saúde de Baião/PA.**

➤ **HISTÓRICO E LOCALIZAÇÃO**



**Figura 2- Localização do Município**

Baião é um município brasileiro do estado do Pará. Localiza-se a uma latitude 02°47'26" sul e a uma longitude 49°40'18" oeste, estando a uma altitude de 30 metros. Sua população estimada em 2022

*Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199. Bairro Centro – Baião/PA – CEP 68465-000:  
[gabineteprefeiturabaiiao@gmail.com](mailto:gabineteprefeiturabaiiao@gmail.com)*



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ Nº 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO**

---



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS**  
**CNPJ: 05.425.871/0001-70**

---

é de 51.641 habitantes segundo IBGE. Possui uma área de 3202,399 km<sup>2</sup>.

O município de Baião, localizado no estado do Pará, na região Norte do Brasil, possui uma área territorial de aproximadamente 3.759,83 km<sup>2</sup> e uma população estimada em cerca de 51.641 habitantes (dados de 2022), o que resulta em uma densidade demográfica de aproximadamente 13,7 habitantes por quilômetro quadrado. Os moradores locais são chamados de baionenses.

Com o código IBGE 1501204, Baião é um município de importância histórica e cultural na região do Baixo Tocantins. Fundado originalmente como um povoado em 1694, recebeu o título de vila em 1833, sob o nome de “Nova Vila de Santo Antônio do Tocantins”. Atualmente, o município celebra seu aniversário em 30 de outubro.

Do ponto de vista econômico, Baião apresentou em 2021 um Produto Interno Bruto (PIB) de cerca de R\$ 562 milhões, com um PIB per capita aproximado de R\$ 10.886. A remuneração média dos trabalhadores formais gira em torno de R\$ 2.952, refletindo uma economia baseada principalmente em atividades agropecuárias, extrativismo e serviços locais.

Em relação à infraestrutura e serviços públicos, o município conta com cerca de 12.116 domicílios, sendo que aproximadamente 59,58% da população têm acesso ao abastecimento de água por rede geral de distribuição. Estima-se que 63,15% dos moradores recebam o serviço público de abastecimento, o que evidencia desafios na ampliação da cobertura e na melhoria do saneamento básico.

Geograficamente, Baião está situado a uma latitude de 2°47'26" sul e longitude de 49°40'18" oeste, com altitude aproximada de 30 metros acima do nível do mar. Banhado pelo rio Tocantins, o município apresenta belezas naturais marcantes e um forte vínculo com a cultura ribeirinha amazônica, que se manifesta nas tradições locais, na culinária e nas festividades populares.

## **6.2 Objetivo do estudo**

A obra contará com uma área de aproximadamente 234,10 m<sup>2</sup> e será destinada à de forma a melhorar sua estrutura física, bem como o conjunto de instalações, permitindo melhor atendimento das demandas da população de Baião/PA.

A ausência do ETP leva à contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração, ocasionando prejuízos ao erário; impossibilidade de execução, consequente não atendendo a necessidade que originou a contratação; ou leva as especificações indevidamente restritivas, reduzindo a competitividade e elevando os custos da contratação.

## **6.3 Objetivo do projeto**

A obra de construção terá uma área de aproximadamente de 234,10 m<sup>2</sup>. A proposta do município possibilitará que a população tenha local apropriado para realização de exames e consultas, contribuindo para uma melhor qualidade da saúde dos munícipes.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste material e nos respectivos projetos.

Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ Nº 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO**

---



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS**  
**CNPJ: 05.425.871/0001-70**

---

devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

Os **serviços preliminares** consistirão no fornecimento e instalação da placa de identificação da obra.

A **administração local da obra** refere-se à alocação de profissionais responsáveis pela gestão e supervisão no local da construção.

As **demolições e retiradas** abrangem os serviços de retirada da estrutura da cobertura, do telhado, do forro em PVC e seu barroteamento em madeira de lei.

O item de **cobertura** inclui a estrutura de telhado em estrutura de madeira de lei serrada, telhado em telha cerâmica tipo PLAN e cumeeira de barro.

Os serviços de **forro** contemplam itens relacionados a execução do barroteamento em madeira de lei serrada para posterior fixação da régua de forro tipo PVC.

O item **instalações elétricas** contemplam serviços com substituição de lâmpadas defeituosas e inoperantes bem como a revisão de pontos de luz e força, com substituição de tomadas, interruptores e disjuntores defeituosos.

A **pintura** contempla a aplicação de tinta látex acrílica semi-brilho sobre a pintura antiga..

E por fim, a **limpeza final** contempla os serviços finais da obra, como a sua limpeza e entrega.

Portanto a motivação/objetivo do processo consiste na necessidade de manter os prédios públicos em condições de funcionamento pleno, haja vista que a Prefeitura não tem disponibilidade de mão de obra suficiente para prestar tais serviços de forma direta.

Outro ponto importante, que foi levado em consideração, está no elevado grau de movimentação de pessoal nas unidades de saúde do município, implicando na necessidade, por parte da administração pública, realizar as intervenções necessárias para prestação de serviços de qualidade.

De forma simplificada, o processo Objetiva:

- ✓ Melhorar a estrutura física do Centro de Diagnóstico em Saúde do município de Baião/PA;
- ✓ Melhorar o conjunto de instalações prediais;
- ✓ Manter o prédio em condições de funcionamento pleno;
- ✓ Executar medidas para conservação dos bens e patrimônios;
- ✓ Executar serviços de manutenção preventiva;
- ✓ Executar serviços de manutenção corretiva;
- ✓ Aumentar da vida útil de equipamentos;
- ✓ Atendimento pleno à legislação incidente, inclusive Normas Regulamentadoras –NR.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ Nº 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO**

---



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS**  
**CNPJ: 05.425.871/0001-70**

---

**7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Portanto, não é o caso de parcelamento por não ser economicamente vantajoso, mas a possibilidade de subcontratação pelo licitante vencedor será estipulada no Termo de Referência.

**Dessa forma, não é cabível o parcelamento e individualização dos itens, portanto não é o caso de julgamento por menor preço individual, assim utilizar-se-á o critério de menor preço global.**

As empresas licitantes deverão atender todas as capacidades e competências estabelecidas no instrumento convocatório para a efetiva participação no certame, evitando assim que empresas sem a devida qualificação interfiram num processo cujo objetivo é a seleção de uma empresa realmente capaz de atender as necessidades da instituição com eficiência, qualidade e economicidade.

**8. RESULTADOS ESPERADOS**

Os serviços a serem prestados na presente Licitação representarão melhorias significativas na estrutura física do Centro de Diagnóstico em Saúde do município de Baião/PA, proporcionando à Administração pública a oportunidade de fornecer serviços de qualidade e manter a estrutura física da unidade de saúde, incluindo instalações, em plenas condições de funcionamento.

**9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

- Fiscal do contrato, conforme quadro abaixo:

---

*Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199. Bairro Centro – Baião/PA – CEP 68465-000:  
[gabineteprefeiturabaiiao@gmail.com](mailto:gabineteprefeiturabaiiao@gmail.com)*



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ Nº 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO**

---



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS**  
**CNPJ: 05.425.871/0001-70**

---

- ✓ Secretaria
- ✓ Nome
- ✓ Cargo
- ✓ SNP Servidor nomeado por portaria específica
- ✓ Engenheiro ou Arquiteto
- Gestor do contrato, conforme quadro abaixo:
- ✓ Secretaria
- ✓ Nome
- ✓ Cargo
- ✓ Matrícula

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- I - Elaboração de minuta da dispensa de licitação;
- II - Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- III - designação em portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- IV - Elaboração de minuta do contrato;
- V - Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- VI - Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- VII - Publicação e divulgação do edital e anexos;
- VIII - Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- IX - Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- X - Realização de empenho;
- XI - Assinatura e publicação do contrato.

#### **10. CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização das aquisições ora proposta.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ Nº 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO**

---



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS**  
**CNPJ: 05.425.871/0001-70**

---

**11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

- ❖ É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.
- ❖ A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

11.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.3 A CONTRATADA deverá subcontratar microempresas e empresas de pequeno porte, nos percentuais mínimos de 10% (dez por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) atendidas as disposições dos subitens acima, bem como o seguinte:

- ❖ A CONTRATADA deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão contratual;
- ❖ A CONTRATADA se compromete a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

11.3.3 A exigência de subcontratação de ME ou EPP não será aplicável se a CONTRATADA for:

- microempresa ou empresa de pequeno porte;
- consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021; e
- consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

11.4 Não será admitida subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

11.5 Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ Nº 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO**

---



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS**  
**CNPJ: 05.425.871/0001-70**

---

**12. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO**

Certificamos, para devidos fins, que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com auxílio do departamento de engenharia da Prefeitura Municipal de Baião/PA, é responsável pela elaboração do presente documento, que compila os SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA.

E com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é contratação de empresa para a realização da obra por meio de Concorrência Eletrônica.

Baião/PA, 13 de outubro de 2025.

REINALDO  
PATRIC RIBEIRO  
SAMPAIO:9671  
6550259

Assinado de forma  
digital por  
REINALDO PATRIC  
RIBEIRO  
SAMPAIO:96716550  
259

Reinaldo Patric Ribeiro Sampaio

Engenheiro Civil

CREA:151195798 0

Matrícula:0014851

Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Baião/PA